
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação		

Modifica o § 3º do Art. 5º do Projeto de Lei n.º 480/2023.

Art. 5º (...)

(...)

§ 3º - Quando for imposta a pena prevista no inciso V supra, deverá ser comunicada à autoridade responsável pela emissão da licença, que providenciará a sua cassação, comunicando-se, igualmente, a autoridade municipal para eventuais providências no âmbito de sua competência.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar o § 3º do art. 5º do Projeto de Lei n.º 480/2023, corrigindo a redação do texto normativo apenas na remissão, pois o § 3º do art. 5º da proposta original prevê o inciso VI, quando o correto é o inciso V.

Sala de Reunião das Comissões em 11 de Setembro de 2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação